



Súmula de Parecer Técnico CPRN/DAIA/033/08

Processo: SMA 13.627/05
Assunto: Licenciamento Ambiental Prévio da Ampliação Industrial e Agrícola
Interessado: Equipav S/A Açúcar e Álcool
Município: Promissão
Consultoria: TN Ambiental Engenharia Química S/S Ltda.

1. INTRODUÇÃO

Trata-se da súmula do Parecer Técnico elaborado pelo Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental - DAIA, para subsidiar o licenciamento ambiental prévio da ampliação industrial e agrícola, sob responsabilidade da Equipav S/A Açúcar e Álcool.

2. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento será constituído basicamente de duas frentes de trabalho, uma o parque industrial, onde serão instalados todos os equipamentos do processamento industrial para ampliação da produção de álcool, açúcar, levedura e para cogeração de energia elétrica e a outra a expansão das áreas agrícolas, necessárias para a obtenção da matéria prima, a cana-de-açúcar.

A Usina pretende ampliar a sua capacidade de moagem de 3.200.000 t/safra para 5.000.000 t/safra (safra 2009/2010) aumentando assim, a produção de álcool de 137.581 m³/safra para 209.188 m³/safra e a produção de açúcar de 4.128.000 t/safra para 7.508.160 t/safra.

A Equipav possui cinco caldeiras, e com a ampliação da unidade agroindustrial está prevista a desativação de duas caldeiras (66 e 120 t/h de vapor) e a instalação de duas novas caldeiras com capacidade de 200 t/h de vapor cada, ampliando o sistema de cogeração, passando de 62,5 MW para 142,5 MW (capacidade instalada). A Usina deverá consumir 23,8 MW e vender o excedente, 57,9 MW. Não haverá a necessidade de modificação na estrutura física das linhas de transmissões.

Conforme Despacho do Superintendente do DAEE, de 04/01/08, a Equipav foi autorizada a captar água no Córrego Ribeirão dos Patos (295 m³/h) e no Córrego do Fim (244 m³/h) e 27 m³/h de água subterrânea extraída do Aquífero Adamantina (e poços profundos).

A vinhaça gerada no processo de fabricação de álcool e as águas residuárias da indústria serão utilizadas na fertirrigação dos canaviais. O volume de vinhaça passará de 283 m³/h para 413 m³/h.

Para a ampliação prevista deverá ser necessária a utilização de 59.959 ha de áreas agricultáveis, dos quais 41.667 ha serão de parceiros e área próprias da usina e mais 18.293 ha de áreas arrendadas. As áreas de plantio de cana estão distribuídas nos seguintes municípios: Barbosa, Cafelândia, Getulina, Guaiçara, Guaimbê, Guarantã, Lins, Promissão, Sabino.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Súmula de PT CPRN/DAIA/033/08

Com a ampliação da unidade industrial e expansão agrícola da Usina até a safra de 2010, os postos de trabalho passarão de 3.043 (entressafra) e 3.586 (safra) para 3.536 (entressafra) e 3.836 (safra).

3. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A avaliação de impacto foi realizada considerando a vigência da Resolução SMA 33 de 23 de Junho de 2007 que estabelece em seu artigo 3º “tendo sido atingido, nesta safra de 2007, o limite de queima da palha da cana-de-açúcar, os licenciamentos de empreendimentos sucroalcooleiros no Estado de São Paulo somente serão emitidos pelo órgão ambiental quando estiver estabelecido no respectivo processo de licenciamento a ausência da queima da palha da cana-de-açúcar como prática de pré-colheita”.

Os principais impactos ambientais passíveis de ocorrerem, detectados para as fases de planejamento, implantação e operação da ampliação industrial e agrícola, sob responsabilidade da Equipav S/A Açúcar e Álcool, bem como as medidas mitigadoras sugeridas no EIA, estão listados a seguir:

- **Compatibilidade do Empreendimento com as Legislações Municipais**

De acordo com as manifestações apresentadas, em atendimento ao definido nos artigos 5º e 10º da Resolução CONAMA 237/97, o empreendimento não contraria as legislações de uso e ocupação do solo dos municípios.

- **Aspectos Legais**

Foi apresentada o Despacho do Superintendente do DAEE de 04/01/08 publicado no DOE em 05/01/08, autorizando à captação de águas superficiais no córrego do Fim (244 m³/h e no ribeirão dos Patos (295 m³/h) e a captação subterrânea de 27 m³/h (3 poços profundos). O empreendedor deverá apresentar autorização da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL para o empreendedor se estabelecer como produtor de energia elétrica.

- **Expectativa da População Quanto à Implantação do Empreendimento**

De acordo com pesquisa de percepção apresentada no estudo o empreendimento pode gerar preocupações na população. O empreendedor deverá implementar o Programa de Comunicação e Participação Social.

- **Perda de Vegetação e Intervenção em Áreas de Preservação Permanente - APP**

Para a ampliação agrícola não serão incorporadas áreas de vegetação nativa, tendo em vista que as áreas potencialmente afetadas são ocupadas atualmente por pastagens e culturas anuais. Como medidas mitigadoras o estudo sugere a elaboração de um programa de divulgação e conservação da biodiversidade local; a atualização do diagnóstico ambiental por técnicos especializados durante a implantação do empreendimento; a continuidade do Programa de Recuperação de Áreas de Preservação Permanente; o reflorestamento das bordas dos fragmentos remanescentes com espécies nativas ou de grande porte (como eucalipto); a fiscalização dos fragmentos florestais e APPs para se evitar que sejam explorados; um programa de implantação de corredores ecológicos entre fragmentos de vegetação próximos; um programa de restauração de processos ecológicos nos 90 ha



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Súmula de PT CPRN/DAIA/033/08

reflorestados. Foi solicitada pelo DAIA a inclusão no Plano de Recuperação das Áreas de Preservação Permanente, em especial das matas ciliares do Rio Dourado e córregos tributários, do Ribeirão dos Patos; dos córregos da Limeira, dos Pintos e dos Cardosos e do Córrego Macuco. De acordo com o Parecer Técnico Florestal 02/06 o DEPRN não vê óbice para implantação do empreendimento.

- **Alteração nas Comunidades Faunísticas**

No EIA são propostas as seguintes medidas mitigadoras: a Usina dará continuidade no programa de Recuperação de Áreas de Preservação Permanente para oferta de hábitat natural para fauna; elaborará um Programa de Corredores Ecológicos, e realizará um Plano de Monitoramento de Fauna. O empreendedor também propõe intensificar a fiscalização e investir na conscientização dos funcionários e da população local para a contenção das práticas de caça ilegal e captura de animais silvestres. Foi solicitado pelo DEPRN (Parecer Técnico de Fauna nº. 180/07 – DPRN-6) a realização de monitoramento de fauna dos grupos Mastofauna, Avifauna, Herpetofauna e Ictiofauna.

- **Impacto sobre o Patrimônio Arqueológico**

O Estudo de Arqueologia Preventiva da área diretamente afetada pela ampliação do parque industrial foi submetido à apreciação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, que se manifestou, conforme o Parecer Técnico 023/06, de 02/02/06, favorável à emissão da Licença Ambiental Prévia - LP. Contudo, o Parecer Técnico condiciona a emissão da Licença de Instalação – LI à execução de um Programa de Prospecções Arqueológicas Intensivas.

- **Impactos gerados nos canteiros de obra e frentes de trabalho**

O empreendedor deverá apresentar um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil segundo a Resolução CONAMA nº. 307/02.

- **Risco de Propagação de Odores e Contaminação do Solo e dos Recursos Hídricos decorrentes da Fertirrigação**

Foi solicitada pela CETESB, entre outros, atender integralmente a Norma Cetesb P4.231; apresentar a caracterização química das águas residuárias a serem aplicadas no solo. O DAIA solicita a apresentação de um Plano de Monitoramento das Águas Superficiais e um Plano de Monitoramento do Solo.

- **Risco de contaminação pela aplicação, armazenamento e destinação final de agrotóxicos**

Medidas mitigadoras: propõe-se a seleção de produtos fitossanitários menos agressivos ambientalmente, manuseio e disposição adequada das embalagens e controle biológico de pragas que afetam a cana. O DAIA solicita a apresentação de um Programa de Redução de Utilização de Agrotóxico e atender a Lei Federal 9.974/00 regulamentada pelo Decreto 4.074/02 que disciplina a destinação final das embalagens de agrotóxicos vazias e dispõem sobre o transporte, o armazenamento e a comercialização.

- **Impactos sobre a Disponibilidade Hídrica**

Deverá ser apresentado um Programa de Otimização e Racionalização da Água que deverá conter, no mínimo, ações, condutas e cronograma.

- **Geração de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos**

Deverá ser apresentado, entre outros, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos conforme institui a política estadual de resíduos sólidos nos termos da Lei nº 12.300/06. Os resíduos de serviços de saúde gerados no ambulatório deverão ser encaminhados



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Súmula de PT CPRN/DAIA/033/08

a unidade de tratamento devidamente licenciado para a disposição final, conforme Resolução CONAMA 358/2005. Deverá ser apresentado o projeto e dados técnicos da nova estação de tratamento de esgoto a ser implantada.

- **Alterações na Qualidade do Ar em Função da Queima de Bagaço de Cana em Caldeiras**

Conforme apresentado no Parecer Técnico nº. 27/07/ETQ/ETQM/ETQR da CETESB recomenda-se que caso os resultados da amostragem em chaminé se mostrem superiores aos considerados no estudo de dispersão, estes deverão ser adequados aos valores propostos; seja apresentado Plano de Monitoramento das Emissões Atmosféricas; fornecer o valor de eficiência previsto para os novos equipamentos de controle de poluição do ar; realizar na fase de operação, amostragem em chaminé das novas caldeiras, com acompanhamento da CETESB, para a comprovação das emissões apresentadas.

- **Aumento do Tráfego de Veículos**

O EIA propõe, para a manutenção das condições das vias, a execução de serviços de reparos de defeitos ocasionados nos pavimentos, incluindo-se, entre outros, a limpeza dos dispositivos de drenagem da rodovia e faixa de domínio, limpeza do acostamento, reparos na sinalização vertical e horizontal, além de serviços de reparo dos defeitos ocasionados pelo desgaste natural, face ao uso prolongado. Foi solicitado pelo DAIA a apresentação de um Programa de Controle de Tráfego, aprovado pelos órgãos municipais e/ou estaduais.

- **Desencadeamento de Processos Erosivos Devido ao Plantio e Manejo da Cana**

Deverá ser apresentado um detalhado Plano de Conservação do Solo nos termos do Decreto Estadual nº. 41.719/97.

- **Impacto sobre a infra-estrutura e equipamentos municipais**

Como medida mitigadora o EIA propõe planejar o alojamento de trabalhadores sazonais nos municípios que se declaram capazes de absorver os migrantes que tenham de utilizar o sistema de ensino público local; contratação de mão de obra local, oferecimento de assistência médica-odontológica aos familiares da empresa por meio do ambulatório da empresa, reforço do plano de prevenção de acidentes e de trânsito dos funcionários, bem como estímulo à alimentação e a vida saudável, dar continuidade ao plano de apoio às unidades de educação infantil e especial, preferencialmente às creches para ajudar as mulheres trabalhadoras com a ampliação deste plano também para os municípios de Guaimbê, Barbosa, Cafelândia, Penápolis e Sabino. O DAIA solicita a apresentação de um Plano de Reforço das Instituições Locais (saúde, educação e habitação) a ser elaborado em parceria com os municípios afetados, que contemple a quantificação detalhada dos equipamentos urbanos disponíveis e ações de melhoria e ampliação destes equipamentos.

5. PROGRAMA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

O custo estimado da implantação do empreendimento é de R\$ 117.500.000,00 (cento e dezessete milhões e quinhentos mil reais). O Programa de Compensação Ambiental prevê o desembolso de R\$ 587.573,58 (quinhentos e oitenta e sete mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos) que representam 0,5%



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Súmula de PT CPRN/DAIA/033/08

do valor do empreendimento. De acordo com a Ata da 31ª Reunião da Câmara de Compensação Ambiental – CCA foi deliberado que à destinação dos recursos dessa compensação ambiental será realizada conforme segue: R\$ 350.000,00 para a criação da Unidade de Conservação Varjão do Jacaré-Guaçu e R\$ 237.573,58 para a regularização fundiária do Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira-PETAR.

6. CONCLUSÃO

Em função do exposto, a equipe do DAIA entende que o empreendimento é ambientalmente viável, desde que sejam atendidas as medidas propostas no EIA, as exigências do Parecer CETESB, Parecer DEPRN e do Parecer CPRN/DAIA. Nestes termos, a equipe do DAIA submete ao CONSEMA a apreciação e deliberação sobre a concessão da Licença Ambiental Prévia - LP para ampliação industrial e agrícola da Equipav S/A Açúcar e Álcool.

São Paulo, 18 de Janeiro de 2008.

Geol. ANA CRISTINA P. COSTA

Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental – DAIA
Diretora